

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5481/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/03/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 41/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.481, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 366/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
----	----	----	-------------------------------------

110 10.302.0004.2497.0000 300.000,00 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 014 300 Secretaria da Saude - Estado

Art. 2º O crédito adicional especial descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de Convênios Estaduais.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 29 de março de 2023.

#### ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



## <u>PREFEITURA MUNICIPAL D</u>A **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



LEI ORDINÁRIA № 5481/2023- Recebido em 31/03/2023 13:12:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 827A-8155-2A9F-1266.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 31/03/2023 09:26 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 31/03/2023 09:27

